SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3647

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO 039 25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 039/2025

Processo Nº580 /2025

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantojosa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/021, visando CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DEPROJETOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REF. CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES,POÇO ARTESIANO COM RESERVATÓRIO METÁLICO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DO TELHADO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU – GO.
A proposta de preços serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br **até às 23h:59 min do dia 01 de setembro de 2025.**
O ETP, Termo de Referência da Dispensa, Dotação Orçamentária e este aviso estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara www.camaraminacu.go.gov.br
Esclarecimentos: E-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br ou (62)3379 -2617

Minaçu/Go, 26 de agosto de 2025.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:4E2BF255

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 360

PORTARIA Nº 360/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 357/25 de 25 de agosto de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 357/25, de 25 de agosto de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C1DF2A98

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 361

PORTARIA Nº 361/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 358/25 de 25 de agosto de 2025, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 358/25, de 25 de agosto de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária a Senhora **VERILDA APARECIDA DINIZ**;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:87E0410C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 273/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DEDETIZAÇÃO EM TODA SUA PLENITUDE, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DEDETIZAÇÃO EM TODA SUA PLENITUDE, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DEDETIZAÇÃO EM TODA SUA PLENITUDE, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e o senhor a ser contratado é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DEDETIZAÇÃO EM TODA SUA PLENITUDE, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DEDETIZAÇÃO EM TODA SUA PLENITUDE, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da empresa JOÃO BATISTA DE ARAÚJO BARRETO LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 35.977.973/0001-60, estabelecida na RUA AMAZONAS, NºS/N°, QD. 17, LT06, Quadra17 Lote 06 Bairro: VILA UNIÃO Cidade: MARA ROSA-GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais),** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DEDETIZAÇÃO EM TODA SUA PLENITUDE, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se o senhor proprietário do veículo para prestar o serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 30 de julho de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:83FF24D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 307/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Confecção de lembrancinhas E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com confecção de lembrancinhas;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para confecção de lembrancinhas para atender ao Fundo Municipal de Saúde

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de lembrancinhas para atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da DINAMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.953.124/0001-45,localizada na -R 800 – SUL II – QUADRA 02 LOTE 11 –CEP 76.400-000– URUAÇU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos)** em favor da empresa LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR inscrita no CNPJ sob nº 31.266.763/0001-02,localizada na R VIA DE ACESSO A – SETOR OESTE – QUADRA 01 LOTE 08 –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para confecção de lembrancinhas para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR inscrita no CNPJ sob nº 31.266.763/0001-02,localizada na R VIA DE ACESSO A – SETOR OESTE – QUADRA 01 LOTE 08 – CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 dias de agosto de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:53868A65

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 279/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA**, por meio da empresa KAUE DUARTE MARINHO 70449960196, inscrita no CNPJ sob nº 46.681.819/0001-62, com sede na Fazenda Poção do Quebra Frasco, S/N, Zona Rural, Mara Rosa - GO, CEP: 76490000 – Go;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 05 de agosto de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E57D1546

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 308/2025, DE 26 AGOSTO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação com Contratação de empresa para apresentação de serviço de fotografia para atender ao município de Amaralina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço com Contratação de empresa para apresentação de serviço de fotografia para atender ao município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 7
, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Despesa com Contratação de empresa para serviço de fotografia para atender ao município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de fotografia para atender ao município de Amaralina, por meio da empresa CARLOS GLAYSON DUARTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.683.485/0001-87,localizada R MARIANA N° 222 – QUADRA 14 LOTE 19–- CEP 75.704-886 – CATALAO-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.000,00 (um mil reais)**, em favor da empresa CARLOS GLAYSON DUARTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.683.485/0001-87,localizada R MARIANA N° 222 – QUADRA 14 LOTE 19–- CEP 75.704-886 – CATALAO-GO para despesa Contratação de empresa para apresentação de serviço de fotografia para atender ao município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CARLOS GLAYSON DUARTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.683.485/0001-87,localizada R MARIANA N° 222 – QUADRA 14 LOTE 19–- CEP 75.704-886 – CATALAO-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dia.

Amaralina, aos 26 dias de agosto de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D8EF0F2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1178/2025

PORTARIA FMS Nº1178/2025 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **25/08/2025**, e retorno previsto para o dia **26/08/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00**

(Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (26/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:54F2CC7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1179/2025

PORTARIA FMS Nº1179/2025 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **26/08/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Seis dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (26/08/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5FBB6438

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 291

PORTARIA Nº 291/2025 APORÉ-GO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCINEY ALMEIDA DE QUEIROZ**, CPF: 024.460.601-37, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo L200 de placa TGF-2F95, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DEPUTADO LUCAS DO VALE**, com saída no dia **26/08/2025** e retorno previsto para o dia **28/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:07C7571A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 292

PORTARIA Nº 292/2025 APORÉ-GO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.911-50, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DEPUTADO LUCAS DO VALE**, com saída no dia **26/08/2025** e retorno previsto para o dia **28/08/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO DE MORAES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2171D19D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando motivada pela real necessidade de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para Secretaria de Saúde,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Presencial de nº 085/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 26 de agosto de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E88E6D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO N° 001.067 2025

1° TERMO ADITIVO N° 001.067/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
NUMERO DO TERMO: 001.067/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do reequilíbrio do item 007 conforme descrito na tabela abaixo, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio será de R$ 288,99 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 20 DE AGOSTO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2C2061F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 170/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 170/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 13864/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 54.808.000 CRISTIANE REGINA OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no processo de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 (Lei nº 14.399/2022) no município de Chapadão do Céu/GO, incluindo elaboração de documentos, orientações técnicas, suporte aos proponentes e apoio na prestação de contas. A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.816,67 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DBDA8E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 032/SANEACÉU/2025

S A N E A C É U

Portaria n.º 032/SANEACÉU/2025

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos nºs: 1.700/2025 e 1.662/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/08/2025.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
12004088370	02/08/2024 a 01/08/2025	Pablo Oliveira Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2026 a 16/03/2026 e 15 dias em abono pecuniário
8004038101	07/02/2024 a 06/02/2025	Roseni Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	24/07/2025 a 07/08/2025 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9538B933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 810/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 810/SS/2025

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos n°s: 1.548/2025, 1.761/2025, 1.482/2025, 1.560/2025, 1.610/2025, 1.553/2025, 1.774/2025, 1.666/2025 e 1.552/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/08/2025.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
12004088739	03/04/2024 a 02/04/2025	Adriana da Silva Lima	Assessor Administrativo A	18/08/2025 a 06/09/2025 e 09/02/2026 a 18/02/2026
12004088535	08/05/2024 a 07/05/2025	Eziel Neves dos Santos	Assessor Técnico I	08/12/2025 a 22/12/2025 e 15 dias em abono pecuniário
6004060202	01/12/2023 a 30/11/2024	Ivany Nunes Pereira	Auxiliar de Serviços de Saúde	28/07/2025 a 16/08/2025 e 08/12/2025 a 17/12/2025
12004088369	01/08/2024 a 31/07/2025	Kelly Dalva Ramos de Souza Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	05/08/2025 a 14/08/2025 e 04/01/2026 a 23/01/2026
12004088382	08/08/2024 a 07/08/2025	Leticia Nascimento Teixeira	Motorista	03/11/2026 a 17/11/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088590	02/08/2024 a 01/08/2025	Mariana Enilia de Castro Furtado	Assessor Técnico I	15/09/2025 a 29/09/2025 e 15 dias em abono pecuniário
12004088191	07/02/2024 a 06/02/2025	Rafaela Dias dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária	01/09/2025 a 15/09/2025 e 15 dias em abono pecuniário
6005014701	02/07/2024 a 01/07/2025	Renato de Azevedo Dias	Motorista	06/07/2026 a 20/07/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088589	02/08/2024 a 01/08/2025	Veber Jose da Silva	Assessor Técnico I	04/08/2025 a 18/08/2025 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8A217695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 811/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 811/SS/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.071/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, o servidor Sr. **ALDENIR DA CONCEICAO**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D41CC015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 812/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 812/SS/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.069/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o servidor Sr. **PEDRO HENRIQUE CARLOS DA CONCEICAO DE JESUS**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DB7FB31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 816/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 816/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “b” da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000, considerando o que consta nos processos nºs: 1.718/2025, 1.554/2025, 1.544/2025, 1.664/2025, 1.747/2025, 1.627/2025 e 1.740/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088373	02/08/2024 a 01/08/2025	Hugo Guilherme Barbosa Souza	Chefe de Gabinete	01/12/2025 a 10/12/2025 e 20 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088355	01/08/2024 a 31/07/2025	Carlos Alberto Busanelo	Superintendente de Trânsito	29/09/2025 a 10/10/2025 e 18 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088675	05/12/2023 a 04/12/2024	Marcio Reis Franco	Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão	01/08/2025 a 30/08/2025
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088051	01/07/2024 a 30/06/2025	Alberi Pinheiro	Secretário Municipal	09/09/2025 a 18/09/2025 e 20 dias em abono pecuniário
8005016601	14/05/2024 a 13/05/2025	Ediel Alves Barbosa	Diretor de Departamento	02/09/2025 a 16/09/2025 e 15 dias em abono pecuniário
1002020601	07/01/2024 a 06/01/2025	Edimar Paes Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	02/09/2025 a 01/10/2025
1004016201	10/06/2024 a 09/06/2025	Marcia Siqueira Salgado	Auxiliar de Serviços Gerais	02/09/2025 a 01/10/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:90824E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 817/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 817/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio em abono e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 95 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, e considerando o que consta nos processos nºs: 1.795/2025 e 1.670/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA PRÊMIO*** *em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos*. O valor referente será pago até 30/08/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
1004067301	15/01/2019 a 19/08/2025	**Dagna Espindola Dutra de Souza**	Auxiliar de Creche
10004062502	01/10/2018 a 05/05/2025	**Pollyana Borges Machado**	Professor Nível I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5A6832B8

SANECÉU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025
PROCESSO Nº 12848/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: COMERCIAL CINTRA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa e óleos lubrificantes destinados aos sopradores da marca VazFlux e aos motor redutores em operação na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), mediante sistema de registro de preços. Os produtos serão utilizados por servidores e colaboradores nas rotinas operacionais diárias. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: **R$ R$ 2.429,67** (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:571862BD

SANECÉU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025
PROCESSO Nº 12848/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa e óleos lubrificantes destinados aos sopradores da marca VazFlux e aos motor redutores em operação na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), mediante sistema de registro de preços. Os produtos serão utilizados por servidores e colaboradores nas rotinas operacionais diárias. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: **R$ 72.799,30** (setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:77AEC0F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.650/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.650/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÃO DIGITAL, VISANDO À CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 26 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:408CC830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	CONTROLLER CONTABILIDADE
Nº CONTRATO:	126/2025
CNPJ/CPF:	40.077.890/0001-54
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO O PLANO PLURIANUAL (PPA).
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025

PREÇO TOTAL:	R$ 71.220,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI FICHA 000070 ORGÃO 000002 UNIDADE 000003 FUNÇÃO 000004 SUB-FUNÇÃO 000122 PROGRAMA 000406 PROJETO/ATIVIDADE 2.010 ELEMENTO 339039 FONTE DE RECURSO 1.00.000 SUBELEMENTO 05
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º VALBER EURÍPEDES DE MOURA
DATA	26/08/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, ao 26 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AF997F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	WELTON FERREIRA DA SILVA 01194985106
Nº CONTRATO:	132/2025
CNPJ/CPF:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTE, QUE AGREGA AS VIAS VICINAIS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 6.182,00 *(seis mil, cento e oitenta e dois reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** **FICHA: 000307** **ÓRGÃO: 000002** **UNIDADE: 000013** **FUNÇÃO: 000026** **SUBFUNÇÃO: 000782** **PROGRAMA: 001301** **PROJETO/ATIVIDADE: 2.054** **ELEMENTO: 339039** **FONTE DE RECURSO: 1.00.000** **SUBELEMENTO: 21**
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º UELIGTON BARBOSA DE SOUZA, CREA – 1019211377 D/GO
DATA	26/08/2025

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 26 de agosto de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:2042F896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL N° 001/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos do edital, torna pública A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para o curso de formação para gestores que será dia **8 de setembro de 2025 (segunda-feira),** às 8 horas na **Escola Municipal Antônio Mendes**, situada na Rua Balbino de Mendonça, 260 centro. 76260000 em Diorama GO.

NOME	**LOCAL DE ATUAÇÃO**
DIVINA GOMES RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES
IRACI DOS REIS CÂNDIDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES
LORENA CRISTINA S. DE OLIVEIRA	NÚCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO.
DIVINA FERREIRA DE JESUS	NÚCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:ED519137

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

Contrato n°112/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:HLR SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA CNPJ 43.153.597/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O HMMR, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE
Valor:R$ 5.034,50(cinco mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.053.339030-22 FICHA 561 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 26/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:26/08/2025
Processo: 8010/2025
Dispensa: 385/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FB9876BB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°604/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para prestação de serviço de limpeza técnica pós obra para Nova Sede Prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de limpeza técnica pós obra para Nova Sede Prefeitura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço de limpeza técnica para Nova Sede Prefeitura, a finalização das obras de construção da nova sede da Prefeitura, torna-se indispensável a realização de **serviço de limpeza técnica pós-obra**, com o objetivo de garantir a plena

utilização do espaço com segurança, higiene e conforto para servidores e munícipes , A limpeza técnica pós-obra é um procedimento especializado que visa remover resíduos de obra, como poeira fina, respingos de tinta, restos de rejunte, cimento, gesso e outros detritos deixados durante a construção e acabamento. Diferente da limpeza comum, essa atividade exige mão de obra capacitada, uso de equipamentos específicos e produtos adequados para não danificar as superfícies recém-instaladas, como pisos, vidros, revestimentos e mobiliário, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de limpeza técnica pós obra para Nova Sede Prefeitura , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de limpeza técnica pós obra para Nova Sede Prefeitura , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **JUNIOR MATOS ATAIDE 01056745169, CNPJ. n°29.200.484/0001-02,** neste ato representada pelo Sr**. JUNIOR MATOS ATAIDE**, inscrito no **CPF 010.567.451-09**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$20.000,00 (Vinte mil reais),** em favor da empresa **JUNIOR MATOS ATAIDE**, inscrito no **CPF 010.567.451-09 ,** para a contratação da prestação de serviço de limpeza técnica pos obra para Nova Sede Prefeitura , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JUNIOR MATOS ATAIDE**, inscrito no **CPF 010.567.451-09,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 25 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7FB8AF6F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°605/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de materiais para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de materiais para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.
CONSIDERANDO a contratação visa atender a secretaria de Administração com a Prefeitura Municipal de Mara Rosa, por meio desta justificativa, propõe a necessidade de aquisição de cadeiras para o auditório localizado na nova sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa. Com a conclusão da nova sede administrativa, torna-se imprescindível equipar adequadamente os espaços destinados à realização de atividades institucionais, em especial o auditório, que desempenhará um papel central na promoção de eventos oficiais, reuniões, treinamentos, audiências públicas, palestras, seminários e demais atividades voltadas à gestão pública e à participação cidadã. A ausência de mobiliário adequado compromete diretamente a funcionalidade do espaço, impedindo sua utilização plena e confortável por servidores, autoridades, convidados e cidadãos. A aquisição das cadeiras visa garantir conforto, ergonomia e segurança aos usuários, além de contribuir para a imagem institucional da administração pública, oferecendo um ambiente digno e apropriado para o exercício das atividades governamentais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Aquisição de materiais para Sede da Prefeitura de Mara Rosa.
DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para Aquisição de materiais para Sede da Prefeitura de Mara Rosa ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **QUENIA COSTA DECOR LTDA, CNPJ. n°43.642.544/0001-60**, neste ato representada por seu proprietário Sr**. LEANDRO ALCANTARA LIRA SALES**, inscrito no **CPF 036.985.531-04**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$48.620,29 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), em favor da **QUENIA COSTA DECOR LTDA, CNPJ. n°43.642.544/0001-60,**para a contratação para Aquisição de materiais para Sede da Prefeitura de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **QUENIA COSTA DECOR LTDA, CNPJ. n°43.642.544/0001-60,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 26 agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9DBE06ED

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°607/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para Aquisição de tecidos para os CEMEIs.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de tecidos para os CEMEIs.
CONSIDERANDO que a *contratação visa a* Aquisição de tecidos diversos destinados à confecção de roupas de cama (lençóis, fronhas, cobertores leves, etc.) para uso dos alunos nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs). Garantir melhores condições de conforto, higiene e acolhimento às crianças atendidas nos CEMEIs durante o período de descanso (soneca), atendendo às normas de bem-estar e segurança exigidas para a faixa etária atendida. Os tecidos serão utilizados para confeccionar roupas de cama que substituirão peças antigas, danificadas ou fora das condições ideais de uso. A aquisição é necessária para suprindo as necessidades da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da aquisição de tecidos para os CEMEIs.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da aquisição de tecidos para os CEMEIs, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 4B ENXOVAIS LTDA, CNPJ. n° 56.972.539/0001-67, neste ato representado pelo Sr. MARCOS BRAGA DE SOUSA FILHO inscrito no CPF sob n.º 707.184.181-07

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 8.032,70 (OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).para a contratação da aquisição de tecidos para os CEMEIs , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 4B ENXOVAIS LTDA, CNPJ. n° 56.972.539/0001-67**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 26 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2CA2D242

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 610/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura audiovisual para a 32º expoagro e 62º aniversário de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura audiovisual para a 32º expoagro e 62º aniversário de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO O serviço de cobertura audiovisual é fundamental para o registro, a divulgação e a valorização dos eventos promovidos pela administração pública, garantindo maior visibilidade das ações municipais, além de preservar a memória institucional. A contratação especializada assegura a produção de material com qualidade técnica adequada, abrangendo fotografia, filmagem e edição, de modo a atender à população e aos meios de comunicação de forma eficiente.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura audiovisual para a 32º expoagro e 62º aniversário de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura audiovisual para a 32º expoagro e 62º aniversário de Mara Rosa , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração da empresa **G & L PRODUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 24.491.340/0001-20**, com endereço na RUA PARAGOMINAS, SN, QD: 21A LT: 05, JARDIM BRASILIA, PORANGATU-GO, CEP: 76.550-000, nesta representada por **GLAUCCO ALLEXANDRE SANTANA**, inscrito(a) no **CPF n° 045.792.791-74.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 8.000,00(oito mil reais),** em favor da empresa **G & L PRODUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 24.491.340/0001-20,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura audiovisual para a 32º expoagro e 62º aniversário de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **G & L PRODUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 24.491.340/0001-20,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 26 de agosto de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4665BC76

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2025

CONTRATO N°109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR:R$30.533,62 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 10.302.210.2.218.449052 FICHA 581 FONTE 102
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
DATA DA ASSINATURA:22/08/2025
PROCESSO:7934/2025
DISPENSA: 382/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4AC08BA5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2025

Contrato n°2502025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: JUNIOR MATOS ATAIDE 01056745169, CNPJ. n°29.200.484/0001-02
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA PÓS OBRA PARA NOVA SEDE PREFEITURA ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
Dotação:04.122.52.2.006.339039-46 FICHA 072 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura: 26/08/2025
Processo:8040/2025
Dispensa de Licitação:387/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EAEC312E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2025

CONTRATO N°254/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: QUENIA COSTA DECOR LTDA, CNPJ. N°43.642.544/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEDE DA PREFEITURA DE MARA ROSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR:R$48.620,29 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS);
DOTAÇÃO: 04.122.052.2.006.339030-24 FICHA 068 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
DATA DA ASSINATURA:26/08/2025
PROCESSO:8041/2025
DISPENSA: 389/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:592F0735

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025

Contrato n°251/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratada:THALIS RIBEIRO VILAS BOAS 09972756696 CNPJ 37.177.452/0001-53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA INFANTIL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais)
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030-23 FICHA 202 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 25/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:25/08/2025
Processo: 8042/2025
Dispensa: 388/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4045AD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

Contrato n°249/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratada:MARINETE M DE MELO SOUSA CNPJ 37.606.598/0001-86
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO
Valor:R$ 6.550,68(seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030-23 FICHA 202 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 25/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:25/08/2025
Processo: 8064/2025
Dispensa: 386/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A6BC1FBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 428/2025

"Dispõe sobre a ampliação de vagas e convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 003/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 003/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 394/2025 de 08/08/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:
Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 003/2025, na vaga **14 (quatorze**), de **02** (duas) vaga para **03** (três) vagas.

Art. 2º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2025 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 3º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 4º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
14	NILVIANNY DE SOUZA COELHO	4º

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:832E5F2C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 429/2025

"Dispõe sobre a ampliação de vagas e convocação de Candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 005/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 005/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 426/2025 de 25/08/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:
Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 005/2025, na vaga **11 (onze**), de **01** (uma) vaga para **02** (duas) vagas.
Art. 2º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2025 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 3º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 4º. Ficam convocadas as seguintes candidatas classificadas:

Vaga	CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
01	JAQUELINE CARRIJO RIBEIRO MARTINS	1º
Vagas	**CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO**	**Classificação**
10	ANA CLARA BARBOSA ANTONELLI	1º
11	BARBARA NAVES DOS SANTOS	1º
	SUELENN ELOISE OLIVEIRA FREITAS	2º

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CFA75F1A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 433/2025

"Dispõe sobre a convocação de Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 005/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 005/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 426/2025 de 25/08/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:
Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2025 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Ficam convocadas as seguintes candidatas classificadas:

Vagas	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
02	ITALLO DE ALMEIDA PINHEIRO	1º
	JANAINA RIBEIRO ALMEIDA	2º
03	CRISTIELLY GUIMARÃES FRANCO	1º
05	RONES DIAS DA COSTA FILHO	1º
07	ISADORA FERNANDES ANDRADE	1º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Publique-se, cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1401FA18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2022009631-1

Nº. DO PROCESSO: 2025052069
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa DANIELA ARAÚJO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.451.679/0001-63.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a substituição do veículo referente aos serviços de transporte diário de estudantes, *linha rural denominada CAINDÃO.*

VIGÊNCIA: Permanece a vigência citada no 3º Termo Aditivo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9CC3779D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022044816

Nº. DO PROCESSO: 2025048176
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a construção do CMEI no Setor Boa Vista.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 04 de agosto a 04 de setembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A173BA36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2025047352
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: CILMAR PERISSINOTTO EIRELI, com nome fantasia MIX CLEAN SERVIRCES LAVANDERIA, inscrita no CNPJ nº 28.038.269/0001-86, com endereço na Avenida Antônio Carlos Paniago, s/n, Quadra 234, Lote 06, Gleba 06 – Setor Pecuária, CEP 75.836-196.
Objeto: aditivo para prorrogação do prazo, com reajuste, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, celebrado entre as partes em 29/07/2024 e publicado em 05/08/2024 (contrato nº 2023054060 e 1º aditivo nº 2025045684, oriundo do Pregão Presencial nº 119/2023).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8EFF9EE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e,

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **HELLEN LUCIANA SOARES NERY**, matrícula nº 5948, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.890.471-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, ocupante do cargo efetivo de Administradora, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º - A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$3.000,00 (Três mil reais)
Material de Consumo - no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais)
Outros serviços Terceiros Pessoa Física - no valor de R$1.000,00 (Mil reais)
Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8EA15A2D

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
PORTARIA Nº 009, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN, no uso de suas atribuições e competências, nos termos do art. 32, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO que a condição de segurado do IPREMIN decorre do vínculo funcional com a Administração Municipal, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.939/2019, abrangendo servidores efetivos, temporários e comissionados;

CONSIDERANDO que a alteração do regime jurídico funcional, decorrente de aprovação em concurso público e posse em cargo efetivo, implica necessária readequação do critério de vinculação ao plano assistencial;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral sempre que ocorrer alteração na situação funcional do servidor, mediante apresentação de documentos comprobatórios, como medida de controle de legalidade e segurança jurídica, principalmente quanto à verificação da elegibilidade de dependentes;
CONSIDERANDO que o art. 9º do Regulamento Geral nº 01/2021 prevê prazos de carência como requisito para a fruição dos serviços assistenciais, e que a manutenção do vínculo sem solução de continuidade não pode ensejar nova contagem de carências já integralmente cumpridas;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar ao Setor Administrativo que proceda à atualização obrigatória da ficha cadastral dos segurados que ingressarem no quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros, mediante apresentação de toda a documentação, atualizada, exigida no art. 9º do Regulamento Geral nº 01/2021;
Art. 2º Ficam dispensados de nova carência os segurados que, na condição de servidores comissionados, contratados ou oriundos de processo seletivo simplificado, já se encontravam vinculados ao IPREMIN-SAÚDE e tenham cumprido integralmente os prazos de carência previstos em regulamento, assegurada a continuidade da cobertura assistencial de forma ininterrupta.
Art. 3º O Setor Administrativo deverá registrar nos assentamentos funcionais a atualização realizada, arquivar os documentos apresentados e comunicar quaisquer inconsistências à Diretoria para as providências cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0417CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Edital Artesanato Categorias Acolhidas Lei Aldir Blanc Ciclo 2

Edital Gastronomia Lei Aldir Blanc Ciclo 2

Edital Musica Categorias Acolhidas Lei Aldir Blanc Ciclo 2 - Intérprete

Edita Musica Categorias Acolhidas Lei Aldir Blanc Ciclo 2 - Compositor

Edital Produção Audiovisual Fotografia e Arte Digital Lei Aldir Blanc Ciclo 2

Edital Outras Áreas Contação de Histórias Teatro Dança Poesia Lei Aldir Blanc Ciclo 2

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. **Suely Ferreira da Silva**, Superintendente de Cultura, torna público o resultado da Análise de Mérito, dos participantes dos editais elaborados com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e **WhatsApp (64) 99281-5702** e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.
O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9E26DD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Retifica Decreto que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora Sra. ALDA FRANÇA DE OLIVEIRA MATIAS, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c Lei Municipal 645/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Sra. ALDA FRANÇA DE OLIVEIRA MATIAS, CPF nº 599.042.081-15, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais.
Art. 2º - Os proventos serão integrais sobre o valor da média aritmética por se tratar de doença profissional prevista nos art.15 do § 2º da Lei Municipal nº 645/2005, calculada conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
Composição dos Proventos
VALOR
Última Remuneração (base de contribuição)
R$ 1.593,90
Média aritmética simples
R$ 1.977,36
Valor proventos de aposentadoria (30/30*1.593,90)
R$ 1.593,90
Proventos de Aposentadoria
R$ 1.593,90
Parágrafo Único – A segurada será reavaliada periodicamente para atestar a condição de incapacidade, conforme estipulado no laudo pericial da junta médica, ou a qualquer tempo, conforme julgar necessário esta autarquia previdenciária, ou a cada 02 (dois) anos

Art. 3º – A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito pela preservação do valor real.

Art. 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei Municipal nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 21/08/2025.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970
Planaltina – GO, 26 de agosto de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6965CE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Constitui Comissão Especial de Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, e no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como forma de ingresso em cargos públicos efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de observância às normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial as Instruções Normativas nº 09/2015 e nº 10/2015, que tratam da protocolização e acompanhamento dos editais de concurso público;
CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 41126/2024;
CONSIDERANDO a importância de instituir comissão composta por servidores efetivos, visando garantir a lisura, a transparência e a legalidade em todas as fases do certame;
RESOLVE:
Art. 1º Fica NOMEADA a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO do Município de Planaltina/GO, destinada a acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – Maria Cecília Rodrigues de Melo, matrícula nº 1301776;
II – Waldivina Moreira de Oliveira, matrícula nº 602164;
III – Heliton Ferreira da Silva, matrícula nº 401002170;
IV – Expedita Raquel de Sousa Araújo, matrícula nº 7000001777.
§1º Poderão ser designados suplentes para substituição em eventuais ausências ou impedimentos.
§2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor mencionado no inciso I deste artigo.
Art. 3º Compete à Comissão Especial do Concurso Público:
I – acompanhar a elaboração do edital e verificar sua conformidade com a Constituição Federal, a legislação municipal e as normas do TCM/GO;
II – fiscalizar a execução do contrato celebrado com a banca organizadora, garantindo a legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade do certame;
III – receber, analisar e encaminhar impugnações e recursos administrativos;
IV – zelar pelo cumprimento dos prazos de envio do edital e documentos ao TCM/GO, nos termos das Instruções Normativas nº 09/2015 e nº 10/2015;
V – adotar todas as providências necessárias à lisura do certame, comunicando à autoridade superior qualquer irregularidade verificada.
Art. 4º A Os trabalhos da Comissão terão início com a publicação desta Portaria e encerrar-se-ão com a homologação do resultado final do concurso público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 26 de agosto de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7540BF29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 397, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás – GO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem o artigo 62, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo municipal, a forma de recebimento de patrocínios por órgãos e entidades da administração pública, garantindo segurança jurídica, transparência e isonomia;
CONSIDERANDO que o patrocínio passivo constitui importante instrumento de apoio a projetos, atividades e eventos de interesse público, possibilitando a captação de recursos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, para a execução de ações culturais, esportivas, sociais, ambientais, educacionais, técnicas e científicas;
CONSIDERANDO que a captação de patrocínios deve observar a supremacia do interesse público, a economicidade, a transparência e a vinculação a critérios objetivos de seleção, evitando-se práticas que possam caracterizar favorecimento, promoção pessoal ou conflitos de interesse;
CONSIDERANDO que o Decreto deve disciplinar de forma clara os conceitos, modalidades, procedimentos e instrumentos jurídicos aplicáveis ao patrocínio, especialmente quanto à celebração de termos de patrocínio passivo e à definição de contrapartidas proporcionais e compatíveis com os valores e objetivos do projeto ou evento;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer regras para o chamamento público, como regra geral para a seleção de patrocinadores, garantindo tratamento isonômico, julgamento objetivo e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO que a legislação federal aplicável, notadamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fornecem diretrizes que devem ser observadas de forma subsidiária;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica dos patrocinadores, bem como a vedação à participação de pessoas físicas ou jurídicas que apresentem impedimentos legais, de modo a preservar a integridade das relações estabelecidas com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a correta execução dos projetos ou eventos patrocinados exige a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo;
CONSIDERANDO que compete ao Município adotar mecanismos normativos que assegurem maior eficiência, economicidade e transparência na captação e utilização de recursos oriundos de patrocínios, em conformidade com o interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as disposições relacionadas ao recebimento de patrocínio pelo Poder Executivo.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - administração pública municipal patrocinada: órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que recebem o patrocínio;
II - patrocínio passivo: suporte financeiro concedido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, a projetos, atividades ou eventos de iniciativa da administração pública municipal patrocinada, com o objetivo de viabilizar ou incrementar sua realização, mediante contrato que preveja contrapartidas de exposição da marca ou nome do patrocinador, sem caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
III - patrocinador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que aporta recursos financeiros, em caráter definitivo, a projetos ou eventos da administração pública municipal patrocinada;
IV - projeto ou evento patrocinado: conjunto de ações, atividades, congressos, seminários, simpósios, reuniões, projetos técnicos, científicos, culturais, desportivos, sociais, ambientais ou de outra natureza, promovidos pela administração pública municipal patrocinada;
V - proposta de patrocínio: documento apresentado pelo potencial patrocinador ou elaborado pela administração pública municipal

patrocinada, em hipótese de chamamento público, contendo informações detalhadas sobre o projeto ou evento a ser patrocinado, justificativas, objetivos, características, público-alvo, metodologias de execução, cotas de participação, contrapartidas oferecidas ou esperadas, e demais condições;
VI – termo de patrocínio passivo: instrumento jurídico bilateral de natureza atípica, celebrado entre o patrocinador e a administração pública municipal patrocinada, que estabelece os direitos e obrigações das partes, incluindo o objeto do patrocínio, o valor ou natureza dos recursos aportados, as contrapartidas, os prazos e as demais condições para a efetivação do patrocínio;
VII - contrapartida: conjunto de ações, direitos ou benefícios oferecidos pela administração pública municipal patrocinada ao patrocinador em retribuição ao patrocínio recebido, tais como:
a) divulgação da marca ou nome do patrocinador em materiais gráficos, digitais, audiovisuais ou em outros meios de comunicação relacionados ao projeto ou evento patrocinado;
b) concessão de direitos de nome para eventos públicos;
c) permissão para a realização de ações institucionais ou promocionais pelo patrocinador durante o projeto ou evento patrocinado, desde que compatíveis com a natureza e os objetivos do mesmo e com o interesse público;
d) autorização para uso, pelo patrocinador, de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens do projeto ou evento patrocinado em suas próprias ações de comunicação, desde que previamente aprovado pela administração pública municipal patrocinada;
e) menção ao patrocinador em cerimônias, discursos ou comunicados oficiais relacionados ao projeto ou evento patrocinado;
VIII - chamamento público: procedimento administrativo destinado a selecionar, de forma isonômica e transparente, propostas de patrocínio de interessados em apoiar projetos ou eventos da administração pública municipal patrocinada, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos em edital;
IX - Comissão Especial de Seleção de Patrocínio: colegiado formado por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada, com a competência de analisar, avaliar, selecionar ou indeferir propostas de patrocínio, bem como conduzir os procedimentos de chamamento público, quando for o caso;
X - direitos de nome: modalidade de contrapartida em que se concede ao patrocinador o direito de associar seu nome ou marca à denominação oficial de um evento público específico, por período determinado, mediante as condições estabelecidas em contrato.
Art. 3º Não são considerados patrocínio passivo, para os fins deste Decreto:
I - doações de bens, valores ou serviços realizados a título gratuito, sem qualquer contrapartida de divulgação ou associação da imagem do doador, ou quando este optar pelo anonimato;
II - ações compensatórias decorrentes de obrigações legais, termos de ajustamento de conduta, decisões judiciais ou outras formas de cumprimento de deveres preexistentes por parte do particular;
III - convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos de parceria regidos por legislação específica;
IV - contratos de publicidade tradicional, nos quais o objeto principal seja a aquisição de espaço publicitário em veículos de comunicação da administração pública municipal patrocinada.
Art. 4º O recebimento de patrocínio deve se pautar pela estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, supremacia do interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, quando houver
Art. 5º O recebimento de patrocínio pode ocorrer por meio de:
I - chamamento público, como regra geral;
II - seleção direta, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos termos deste Decreto.
Art. 6º A seleção de patrocinadores para projetos ou eventos da administração pública municipal patrocinada deve ser realizada, preferencialmente, por meio de chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou entidade interessada, visando à garantia da igualdade de condições a todos os interessados e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo único. Fica autorizada a opção pelo recebimento de patrocínio de diversas pessoas, físicas ou jurídicas, destinadas a apoiar um mesmo evento nos termos estabelecidos na proposta de patrocínio.
Art. 7º O edital de chamamento público deve conter, no mínimo:
I - a descrição detalhada do projeto ou evento a ser patrocinado, incluindo seus objetivos, público-alvo, cronograma de realização e relevância para o interesse público;
II - a especificação das cotas de patrocínio disponíveis, se houver, com os respectivos valores de referência, e as contrapartidas correspondentes a cada cota;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas pelos interessados;
IV - os critérios objetivos para a seleção e o julgamento das propostas, incluindo a metodologia de pontuação, se aplicável, e o peso atribuído a cada critério;
V - a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do proponente, bem como comprovação de sua regularidade perante a fazenda pública municipal e o sistema de seguridade social;
VI - as condições para interposição de recursos administrativos e os respectivos prazos;
VII - a minuta do contrato de patrocínio passivo;
VIII - as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações pelo patrocinador;
IX - a designação da Comissão Especial de Seleção de Patrocínio responsável pela condução do certame;
X - o prazo de validade das propostas.
§ 1º O edital deve prever que o patrocínio seja efetivado através de aporte financeiro, admitindo-se, em caráter excepcional, mediante justificativa, o fornecimento de bens ou prestação de serviços economicamente mensuráveis.
§ 2º A exposição da marca ou símbolo do patrocinador deve considerar a pertinência e a proporcionalidade do patrocínio oferecido em relação ao projeto ou evento e às contrapartidas.
Art. 8º O edital de chamamento público deve ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada e, se necessário, a critério da Administração, em outros meios que ampliem a divulgação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento patrocinado.
Art. 9º O edital de chamamento público deve conter critérios objetivos para julgamento das propostas, podendo considerar:
I - a maior vantagem econômica ou material para a administração pública municipal patrocinada;
II - a qualidade técnica da proposta de patrocínio e sua aderência aos objetivos do projeto ou evento;
III - a reputação e a idoneidade do proponente;
IV - a exequibilidade das ações propostas pelo patrocinador, quando for o caso;
V - a compatibilidade da imagem e dos valores do proponente com os do projeto ou evento e com os da administração pública municipal;
VI - a experiência anterior do proponente em patrocínios de natureza similar, se relevante para o objeto.
Art. 10 Cabe à Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, designada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada:
I - elaborar ou revisar o edital de chamamento público;
II - receber, analisar e julgar as propostas de patrocínio, com base nos critérios estabelecidos no edital;
III - realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, se necessário;
IV - classificar as propostas e emitir parecer fundamentado sobre o resultado do certame;
V - apreciar os recursos administrativos interpostos;
VI - subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à homologação do resultado e à celebração do contrato de patrocínio passivo.
Parágrafo único. Fica a Comissão autorizada a solicitar o apoio técnico de outras unidades do órgão ou entidade e de outros órgãos e entidades públicas do Poder Executivo, visando ao subsídio de suas análises, especialmente em relação à avaliação de bens ou serviços oferecidos como patrocínio.

Art. 11 O chamamento público pode ser dispensado ou considerado inexigível, mediante decisão fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada.

Art. 12 O chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição, devidamente demonstrada, em especial quando se tratar de proposta de patrocínio apresentada por pessoa física ou jurídica que, por sua natureza singular, suas características exclusivas, ou por ser a única apta a atender às necessidades específicas do projeto ou evento, torne impossível a comparação entre diferentes propostas;

Art. 13 O chamamento público é dispensado:

I - em casos de urgência devidamente comprovada, decorrente de fatos imprevistos ou de situações emergenciais, cuja demora na obtenção do patrocínio por meio de chamamento público possa comprometer a realização do projeto ou evento de relevante interesse público, desde que não haja tempo hábil para o procedimento competitivo e que a ausência do patrocínio acarrete prejuízo grave;

II - quando se tratar de proposta de patrocínio espontânea, de valor ou natureza relevante, e a administração pública municipal patrocinada, após análise e prospecção, verificar a ausência de outros interessados em patrocinar o mesmo objeto em condições mais vantajosas, ou quando a abertura de chamamento público puder inviabilizar a concretização da proposta singular vantajosa já apresentada.

Art. 14 A decisão pela inexigibilidade ou dispensa do chamamento público deve ser formalizada em processo administrativo específico, contendo, no mínimo:

I - a justificativa detalhada da inviabilidade ou desnecessidade da competição, com a caracterização da hipótese legal aplicável;

II - a identificação do potencial patrocinador e a descrição da proposta de patrocínio;

III - a demonstração da vantajosidade da proposta para a administração pública municipal patrocinada;

IV - a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do patrocinador;

V - o parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade;

VI - a autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Parágrafo único. A justificativa de que trata o inciso I do caput deve ser publicada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada.

Art. 15 Na hipótese de recebimento de proposta espontânea de patrocínio que não se enquadre nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa, mas que possa configurar uma oportunidade vantajosa, o órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada poderá, a seu critério e antes de decidir pela dispensa do chamamento público:

I - analisar a proposta quanto à sua conveniência, oportunidade e alinhamento com os interesses públicos;

II - caso a proposta seja considerada de interesse, dar publicidade à intenção de recebê-la, por meio de aviso em seu sítio eletrônico oficial, concedendo prazo razoável para que outros potenciais interessados possam manifestar interesse em apresentar propostas equivalentes ou mais vantajosas para o mesmo objeto;

III - caso surjam outros interessados, a Administração poderá optar pela realização de chamamento público simplificado ou por outro procedimento que assegure a isonomia e a seleção da melhor proposta.

Art. 16 A definição das contrapartidas deve buscar o equilíbrio entre os interesses do patrocinador em obter visibilidade e os da administração pública municipal patrocinada em promover o projeto ou evento, sempre com foco na maximização do benefício público.

Art. 17 As contrapartidas oferecidas pela administração pública municipal patrocinada ao patrocinador devem ser proporcionais ao valor, natureza e relevância do patrocínio recebido, e estarão limitadas às formas de divulgação e associação de imagem estabelecidas da alínea "b" do inciso VII e no inciso X, ambos do art. 2º., e detalhadas no contrato de patrocínio passivo.

§ 1º É vedada a oferta de contrapartidas que impliquem em qualquer tipo de favorecimento indevido ao patrocinador em outras relações com a administração pública, ou que caracterizem renúncia de receita sem amparo legal, ou que sejam incompatíveis com o interesse público.

§ 2º A administração pública municipal patrocinada deve zelar para que as contrapartidas não descaracterizem a natureza pública do projeto ou evento, nem comprometam sua identidade visual ou seus objetivos institucionais.

Art. 18 A administração pública municipal patrocinada pode conceder ao patrocinador o direito de nome para eventos públicos específicos, como modalidade de contrapartida, com as seguintes condições:

I - a concessão deve estar expressamente prevista no edital de chamamento público, quando houver, ou devidamente justificada no processo de seleção direta;

II - a concessão deve ter prazo determinado, vinculado estritamente à duração do evento ou a um período específico definido em contrato, não podendo gerar direitos permanentes sobre a denominação de espaços ou equipamentos públicos;

III - a associação do nome ou marca do patrocinador deve ser feita de forma clara, mas sem prejuízo à identificação do caráter público e institucional do evento;

IV - a escolha do nome ou marca a ser associado ao evento deve ser aprovada pela administração pública municipal patrocinada, que poderá recusar propostas consideradas inadequadas, ofensivas, ou que atentem contra o interesse público.

Art. 19 Fica expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nas ações de divulgação do patrocínio e nas contrapartidas.

Art. 20 Não pode ser admitida como patrocinadora, pessoa física ou jurídica que:

I - não esteja regularmente constituída ou que possua pendências significativas em sua habilitação jurídica;

II - esteja em débito com as fazendas públicas federal, municipal ou municipal, ou com o sistema de seguridade social, salvo se a exigibilidade estiver suspensa;

III - tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - tenha sido punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública do Estado do Acre, durante o prazo da sanção;

V - tenha sido condenada, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática de atos de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública, ou outros crimes que, pela sua natureza, demonstrem inidoneidade para contratar com o poder público;

VI - figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

VII - apresente, em relação ao objeto do patrocínio ou ao órgão ou entidade patrocinado, conflito de interesses insuperável, que não possa ser mitigado por medidas adequadas, a critério da Comissão Especial de Seleção de Patrocínio ou da autoridade competente;

VIII - seja concessionária ou permissionária de serviço público municipal, quando o patrocínio puder configurar forma indireta de influenciar decisões regulatórias ou contratuais em seu benefício, ou quando houver vedação expressa no respectivo contrato de concessão ou permissão;

IX - explore atividades consideradas ilegais;

X - produza ou comercialize, armas de fogo ou outros produtos cuja publicidade seja restrita ou incompatível com os objetivos do projeto ou evento público a ser patrocinado, a critério da administração pública municipal patrocinada.

Art. 21 É vedado o recebimento de patrocínios cujas contrapartidas impliquem, ainda que indiretamente, em obrigações futuras de contratação do patrocinador para fornecimento de bens, insumos ou serviços.

Art. 22 O recebimento de patrocínio de pessoa física ou jurídica que possua contrato administrativo vigente com o órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada, ou que esteja participando de processo licitatório por ela conduzido, será objeto de análise criteriosa e fundamentada pela Comissão Especial de Seleção de Patrocínio e pela autoridade competente, observando-se, adicionalmente:

I - a necessidade de declaração expressa do patrocinador de que o patrocínio não implica, nem implicará, qualquer tipo de benefício, vantagem ou tratamento privilegiado em relação aos contratos vigentes ou futuros com a administração pública municipal;

II - a vedação de que o patrocínio seja utilizado como forma de influenciar decisões relativas à execução, fiscalização, aditamento ou pagamento dos contratos administrativos existentes;
III - a avaliação rigorosa para evitar qualquer percepção de troca de favores ou de comprometimento da impessoalidade e da moralidade administrativa.
Parágrafo único. Caso, após a análise do caso concreto, a autoridade administrativa competente vislumbre risco de mácula à impessoalidade, à moralidade ou a outros princípios regentes da administração pública, ou potencial influência indevida na gestão de contratos vigentes, deverá indeferir a proposta de patrocínio ou vedar a participação de tais pessoas no chamamento público, mediante decisão fundamentada.
Art. 23 O recebimento de patrocínio deve ser formalizado por meio de contrato de patrocínio passivo, do qual constarão todos os direitos e obrigações das partes, observando-se as disposições deste Decreto e da legislação aplicável.
Art. 24 O termo de patrocínio passivo deve conter, no mínimo:
I - a identificação e qualificação completa da administração pública municipal patrocinada e do patrocinador;
II - a descrição clara e precisa do objeto do patrocínio, incluindo o projeto ou evento a ser patrocinado;
III - o valor do patrocínio, a forma e o cronograma de repasse dos recursos financeiros;
IV - as contrapartidas a serem oferecidas pela administração pública municipal patrocinada, com a especificação de suas características, prazos e formas de execução;
V - o prazo de vigência do contrato, compatível com a execução do objeto e das contrapartidas;
VI - as responsabilidades de cada parte;
VII - as condições para alteração, rescisão e extinção do contrato;
VIII - as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IX - a obrigação de manutenção, pelo patrocinador, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas;
X - o foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do contrato.
Art. 25 As minutas de editais de chamamento público e dos contratos de patrocínio passivo de que trata este decreto deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela pelo órgão jurídico da Prefeitura Municipal, no âmbito de suas competências legais e regimentais.

Art. 26 O dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada deve designar formalmente um gestor e um fiscal para cada contrato de patrocínio passivo, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a correta execução das obrigações contratuais por ambas as partes.
§ 1º O gestor do contrato deve ser responsável pela coordenação e acompanhamento geral da execução do patrocínio, articulando as ações necessárias e reportando-se à autoridade superior.
§ 2º O fiscal do contrato deve ser responsável pelo acompanhamento direto da execução das obrigações do patrocinador e das contrapartidas oferecidas pela administração pública municipal patrocinada, registrando todas as ocorrências e solicitando as providências cabíveis em caso de descumprimento.
Art. 27 Cabe ao patrocinador cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato de patrocínio passivo, especialmente quanto ao aporte dos recursos financeiros.
Art. 28 Cabe à administração pública municipal patrocinada:
I - executar o projeto ou evento patrocinado conforme o planejado e divulgado;
II - aplicar os recursos, bens ou serviços recebidos exclusivamente no objeto do patrocínio;
III - cumprir as contrapartidas acordadas com o patrocinador;
Art. 29 Os órgãos e entidades da administração pública municipal patrocinada devem elaborar relatório final de prestação de contas de cada patrocínio recebido, no prazo estabelecido no contrato ou, na omissão, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto ou evento.
§ 1º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I - o relatório de execução do projeto ou evento, demonstrando o cumprimento dos objetivos e metas;
II - o demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros recebidos;
III - a comprovação do cumprimento das contrapartidas oferecidas ao patrocinador, por meio de material fotográfico, audiovisual, relatórios de mídia, ou outros documentos pertinentes;
IV - a avaliação dos resultados alcançados com o patrocínio.
§ 2º A prestação de contas deve ser elaborada pelo gestor e pelo fiscal do contrato e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade da administração pública municipal patrocinada.
§ 3º Os documentos relativos à prestação de contas devem ser arquivados e mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 30 A autorização para o recebimento de patrocínio e a celebração do respectivo termo de patrocínio passivo são de competência do ordenador de despesas do Poder Executivo municipal, após parecer conclusivo da Comissão Especial de Seleção de Patrocínio, quando for o caso, e da assessoria jurídica.
Art. 31 Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste Decreto, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 26 de agosto de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:616B983D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO Nº 14759/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕESARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.138.129/0001-01.**OBJETO:**Contratação dos serviços de apresentação artística da cantora de renome nacional NAIARA AZEVEDO, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Agropecuário Serafim de Azevedo, na sede do Município de Santa Helena de Goiás, durante a realização da 24ª Exposição Agropecuária de Santa Helena de Goiás, com início previsto para as 23h00 e duração aproximada de01h30min..**MODALIDADE:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**04.122.1048.6.245 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA0213 - FONTE 100.**VALOR: R$ 300.000,00(Trezentos mil reais). VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7A4D39CD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO Nº 14801/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.114.202/0001-00.**OBJETO:**Contratação dos serviços de apresentaçãoartística dos

cantores de renome nacionalFRED & FABRÍCIO, a ser realizada nodia 12 de setembro de 2025, no Parque deExposição Agropecuário Serafim deAzevedo, na sede do Município de SantaHelena de Goiás, durante a realização da24ª Exposição Agropecuária de SantaHelena de Goiás, com início previsto paraas 23h00 e duração aproximada de 01h20min. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**04.122.1048.6.245 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA0213 - FONTE 100.**VALOR: R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C39699AA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO Nº 14790/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: D&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.980.224/0001-10.**OBJETO:**Contratação dos serviços de apresentaçãoartística dos cantores de renome nacionalDANILO E DAVI, a ser realizada no dia11 de setembro de 2025, no Parque deExposição Agropecuário Serafim deAzevedo, na sede do Município de SantaHelena de Goiás, durante a realização da24ª Exposição Agropecuária de SantaHelena de Goiás, com início previsto paraas 23h00 e duração aproximada de01h30min.**MODALIDADE:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**04.122.1048.6.245 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA0213 - FONTE 100.**VALOR: R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CF3A1277

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO Nº 14800/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕESARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.179.536/0001-44.**OBJETO:**Contratação dos serviços de apresentaçãoartística dos cantores de renome nacionalISRAEL E RODOLFFO, a ser realizadano dia 14 de setembro de 2025, no Parque
de Exposição Agropecuário Serafim deAzevedo, na sede do Município de SantaHelena de Goiás, durante a realização da24ª Exposição Agropecuária de SantaHelena de Goiás, com início previsto para as 23h00 e duração aproximada de 01h30min. **MODALIDADE:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**04.122.1048.6.245 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA0213 - FONTE 100.**VALOR: R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais). VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:794438CE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
PROCESSO Nº 15055/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.612.787/0001-61.**OBJETO:**Contratação dos serviços de apresentação artística da cantora de renome nacional **HUGO HENRIQUE**, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Agropecuário Serafim de Azevedo, na sede do Município de Santa Helena de Goiás, durante a realização da 24ª Exposição Agropecuária de Santa Helena de Goiás, com início previsto para as 23h00 e duração aproximada de 01h30min..**MODALIDADE:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**04.122.1048.6.245 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA0213 - FONTE 100.**VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6BA8BC2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOÇÃO - PP 001 2025 ESTRUTURA DE RODEIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025.
NATUREZA: Registro de preços para contratação de locação de estrutura e prestação de serviços para o 33ª Festa de Rodeio de Trombas – GO.

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de preservação do interesse público, bem assim da estrita observância aos preceitos legais.

A sessão pública para a realização de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, com o fito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s) para o Registro de preços para contratação de locação de estrutura e prestação de serviços para o 33ª Festa de Rodeio de Trombas – GO no ano de 2025;

CONSIDERANDO, entretanto, que, nada obstante a regularidade na condução da sessão, o Pregoeiro analisando alguns pontos, que após debater com a Administração e Setor Técnico de engenharia, identificou a necessidade de alteração no edital. Desta forma, a Administração não ver outra forma se não revogar o processo para a adequação do ato convocatório.

CONSIDERANDO o que prevê a Súmula n] 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".* (grifou-se)

CONSIDERANDO que a revogação de licitação já foi objeto de posicionamento de nossos tribunais pátrios em muitas decisões, citando-se aqui como exemplo o seguinte aresto do Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012 DA COHAPAR. ATO DISCRICIONÁRIO, ANTE A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DA TUTELA. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.
1. "A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008) (grifo nosso).

CONSIDERANDO que não há impedimento algum, ou prejuízo à administração, a realização de novo certame;

CONSIDERANDO o interesse e necessidade da Administração pública para que revogue a licitação, determinando-se a realização de novo procedimento, escoimando-se as omissões verificadas;

RESOLVE

I – Revogar a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 – ADM;

II – Determinar a realização de nova licitação com a correções necessárias, observadas as cautelas legais.

Publique-se e cumpra-se.

Trombas/Go, em 27 de março de 2025.

WEDSON EUGENIO ROSA.
Gestor do Município de Trombas/GO.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:51506272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – ADM

O MUNICIPIO DE TROMBAS, ESTADO DE GOIAS, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – ADM,** cujo objeto é Registro de preços para contratação de locação de estrutura e prestação de serviços para o 33ª Festa de Rodeio de Trombas – GO, fica **REVOGADO.** Os autos processuais encontram-se à disposição dos interessados. Publique-se para que produza todos os efeitos legais e jurídicos. Trombas/GO, em 27 de março de 2025.

WEDSON EUGENIO ROSA /
Gestor do Município de Trombas/GO.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:BA846F4B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2.025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2.025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.721.415/0001-17, com proposta no valor global de R$ 51.552,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.559.500/0001-47, com proposta no valor global de R$ 13.952,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e dois reais), com valor global do certame de R$ 65.504,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e quatro reais), para contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de instrumentos musicais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Abadiânia, 26 de agosto de 2.025.

MARCOS DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:287F903B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 006/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 11/09/2025 - HORA: 10H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:0D8B39C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 11/09/2025 - HORA: 08H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:3BBCA510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 243/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GEORGE LUIZ SANTOS E SILVA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MÉDICO PLANTÃO SAMU/USA.
VALOR GLOBAL: R$. 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 03/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A13397B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 244/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BRUNA LORRAYNE DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FARMACÊUTICO.
VALOR GLOBAL: R$. 13.227,61 (TREZE MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 18/08/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B94DE5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO CONTRATO N°. 222/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO Nº. 222/2025

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PEC.ABASTECIMENTO – SEAPA DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: L ULHOA DINIZ LOCACOES SERVICOS E COMERCIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 42.000,000 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 11/06/2025 Á 31/12/2025
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

LEIA-SE:
CONTRATANTE: SEC.MUN. DE AGRICULTURA, PEC.ABASTECIMENTO – SEAPA DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: L ULHOA DINIZ LOCACOES SERVICOS E COMERCIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA.
VALOR GLOBAL: R$. 42.000,000 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 06/08/2025 Á 31/12/2025
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:43D5F95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N°. 110/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 110/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JULIO CÉSAR GOMES DAMASIO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, COM FULCRO O ARTIGO 58 INCISO II E ART. 78, INCISO XII E XVII E ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCINDIDO APARTIR DE 21 DE JULHO DE 2025.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:43AD59CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 086/2025. Licitação: Dispensa de Licitação – Lei n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: Aquisição de 60 flautas doce, e 20 encordoamentos de nylon para violão, para o uso na iniciação musical de crianças da rede de educação do Munícipio de Acreúna, através do Fundo Municipal de Educação Básica, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 2.380,60. **Vigência:** 26/08/2025 a 26/02/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.361.4030.2.011.3.3.90.30.00 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – Fonte 115. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **Contratada**: **INTEGRA MULTIPLAS VARIEDADES E ACESSÓRIOS LTDA ME. Data**: 26/08/2025. **Signatário: (contratante)**: Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FF3DC6C7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Eletrônico n.º 073/2025 – Proc. Adm. nº. **2025008362**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CESTAS BASICAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 28/08/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 09/09/2025, às 15h01min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 26/08/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:5C21D48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 PROCESSO 2025009351

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA ZERO KM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV 4X4, CONVENIO Nº 946212/2023(MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL), DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 28/08/2025 as 10h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 09/09/2025 às 09h01min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 26/08/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:818148C6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO: 215/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 130/2025
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: AMANDA ARANTES FERREIRA ROSA 00107331160, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **45.726.702/0001-95,** COM SEDE NA AV PARAÚNA, S/N, QUADRA A, LOTE 8, SETOR MARTINHO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **AMANDA ARANTES FERREIRA ROSA,** INSCRITO NO CPF N° **001.073.311-60.**
COM O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PROTOCOLO, RECEPÇÃO E CONDUÇÃO FORMAL DE SOLENIDADES.
ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2025.
VIGÊNCIA: O PRAZO SERÁ DE **6 (SEIS).**
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
JANDAIA-GO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D45DE120

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 140, de 26 de agosto de 2025.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno situado no Município de Palestina de Goiás/GO para o fim de nele edificar a sede do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de adquirir um terreno para nele edificar a sede do Conselho Tutelar de Palestina de Goiás;

CONSIDERANDO que a construção é imperiosa para se melhorar as instalações do Conselho Tutelar, ampliando as condições dignas de atendimento as crianças, adolescentes e seus responsáveis legais;

CONSIDERANDO que a área que ora se declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, é a que melhor atende aos requisitos técnicos para as construções desejadas;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei 3.365/41 no seu artigo 10 estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com o objetivo de construir a sede do Conselho Tutelar de Palestina de Goiás/GO, o terreno urbano situado na cidade de Palestina de Goiás/GO, no setor central, de nº 09 da quadra 05-A, com frente para a Avenida Campo Alegre, medindo quatorze metros de frente e fundo por trinta e cinco metros de cada lado (14,00x35,00), no total de 490,00m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 11 e pelo fundo com o lote nº 06, de propriedade da Diocese de São Luís de Montes Belos, objeto da matrícula nº 498 do Cartório de Registro de Imóveis de Palestina de Goiás.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente seja para desapropriação amigável, seja para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado a ser proposto caso ela não se realize de modo amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, nos termos da Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3E6620FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141 DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 140, de 26 de agosto de 2025.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno situado no Município de Palestina de Goiás/GO para o fim de nele edificar a sede do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de adquirir um terreno para nele edificar a sede do Conselho Tutelar de Palestina de Goiás;

CONSIDERANDO que a construção é imperiosa para se melhorar as instalações do Conselho Tutelar, ampliando as condições dignas de atendimento as crianças, adolescentes e seus responsáveis legais;

CONSIDERANDO que a área que ora se declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, é a que melhor atende aos requisitos técnicos para as construções desejadas;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei 3.365/41 no seu artigo 10 estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com o objetivo de construir a sede do Conselho Tutelar de Palestina de Goiás/GO, o terreno urbano situado na cidade de Palestina de Goiás/GO, no setor central, de nº 09 da quadra 05-A, com frente para a Avenida Campo Alegre, medindo quatorze metros de frente e fundo por trinta e cinco metros de cada lado (14,00x35,00), no total de 490,00m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 11 e pelo fundo com o lote nº 06, de propriedade da Diocese de São Luís de Montes Belos, objeto da matrícula nº 498 do Cartório de Registro de Imóveis de Palestina de Goiás.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente seja para desapropriação amigável, seja para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado a ser proposto caso ela não se realize de modo amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, nos termos da Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:87DB9FAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2412/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 213/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY.

DATA DA PUBLICAÇÃO
26/8/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/8/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FDE367D6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil no município de Porteirão/GO - FNDE - Creche Tipo 2, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 09:00 hrs do dia 22 de setembro de 2025, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às ----------09 hrs e 30 min**, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.porteirao.go.gov.bre www.bll.org.br. Mais informações e-mail licitacao@porteirao.go.gov.br.

Porteirão - GO, 26 de agosto de 2025.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Agente de Contratação

DEUSELINA DE PAULA MARTINS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:A7BBD2A5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2316/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2316/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de ferramentas para manutenção das atividades da secretaria de transportes, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de ferramentas, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de ferramentas, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.363,40** (um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2316/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FARTURAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 06.368.756/0001-74, estabelecida na Av Goiás, S/N, Qd. 26 Lt.11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 no valor de **R$ 696,00** (seiscentos e noventa e seis reais), empresa **GLOBOMAQ BORRACHAS E MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.047.573/0001-69, estabelecida na Av João Belo, Nº186, Loja A, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, CEP: 75.903-270 no valor de **R$ 537,60** (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), empresa **SOLUFLEX SOLUCAO EM FLEXIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.333.355/0001-77, estabelecida na Av Said Abdalla, Nº121, Qd. 05 Lt. 20A, Vila Jardim Rio Claro, Jatai/GO, CEP: 75.802-030 no valor de **R$ 129,80** (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal- 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D4730135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2467/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2467/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, que estão

especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 860,00** (oitocentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2467/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158 Qd. 31 Lt. 16 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:BBC82CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2658/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2658/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para a Secretaria Municipal de Governo ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Governo, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para a Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2658/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. **24.830.879/0002-48**, estabelecido na Rua 14, s/n. Quadra 32, Lote 06, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças - 03.04.04.123.0002.2.005 - 3.3.90.39.00,** Ficha Orçamentaria: **76**, Sub Elemento: **81**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:01AF9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.102/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 181/2025
Processo administrativo n..... 102/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás;

inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

CONTRATADO: ANDRESA RODRIGUES RIBEIRO ENGENHARIA-ME (R P ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.623.083/0001-60, estabelecida na Rua 02, S/N, Qd.01, Lt. 1 E 2, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia/GO, representada neste ato pelo Srª **Andresa Rodrigues Ribeiro,** engenheira civil, regularmente inscrito no CREA/GO sob o registro de n. 1019543540 D-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 049.138.751-24, portador da Cédula de Identidade de n. 5863431 segunda via (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de engenharia para atuação junto a regularização, cadastro e manutenção das atividades imobiliárias e habitação de interesse público, da cidade de Portelândia Goiás para a Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de n. 102/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo;

VALOR DO CONTRATO: O valor global **do presente contrato é de R$ 12.**000,00 (**doze** mil reais), sendo dividido em **5** parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.**400**,00 (dois mil e **quatrocentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha: 115, Sub Elemento: 05, Fonte de Recurso: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8327A983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/2025 CONVÊNIO N..... 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2352/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/2025

Convênio n..... 002/2025
Processo administrativo n..... 2352/2025

CONVENENTE: : O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONVENIADA: O **SRP- SINDICATO RURAL DE PORTELANDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.178.506/0001-46, com sede na Rua 08, Qd.25, Lt.01, Setor Sul, Portelândia-GO, CEP: 75843-000, representada por seu Presidente, Sr. **VITOR LUIZ FERRARI**, portador do RG nº 1008795997 e inscrito no CPF/MF sob o n° 246.720.681-53;
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação para atender as atividades de infraestrutura rural com a disponibilidade de 02 (dois), operadores para tratores, destinados ao atendimento das necessidade dos produtores rurais do Município;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de Convênio e Cooperação Mútua tem como fundamento legal as disposições dos arts. 89, 184 e 184-A da Lei Federal e nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa de n° 09/2023 do TCM/GO, bem como na Lei Municipal de nº 661, de 11 de agosto de 2022, com as devidas alterações realizadas pela lei Municipal de n. 683 de 26 de julho de 2023, que autoriza a celebrar o convênio com o Sindicato Rural de Portelândia-GO, além do Decreto Municipal de nº 118, de 22 de agosto de 2025, nos termos do Processo Administrativo de nº 2652/2025 e demais normais aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 4 (quatro) meses, sendo de setembro até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal de n. 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento constante do objeto deste convênio, o CONVENENTE pagará a CONVENIADA à importância no valor global de R$ 33.449,26 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), referente a todos os repasses para o exercício financeiro vigente. sendo 04 (quatro) parcelas mensais a serem repassadas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, de **R$ 7.719,06 (sete mil onze mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** e uma parcela adicional no valor de **R$ 2.573,02 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos),** a ser repassada no mês de dezembro/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.21.20.606.0011.2.106-3.3.90.41.00, Ficha Orçamentária: 138; Sub Elemento: 00. Fonte de Recurso: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto N. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:70A1C9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2074/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2074/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de

licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.970,35** (três mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2072/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.413.977/0001-82, estabelecida na Av. Independência, S/N, Quadra 03, Lote 02E sala 01, Jardim monte cristo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.968-350, no valor de **R$ 416,90** (quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Av. liberdade S/N Quadra 146, Lote 42 ,Jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 3.416,95** (três mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17, estabelecida na Rua C149 Nº1470 Qd. 360 Lt. 18 Sala 01 e 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080**,** no valor de **R$ 136,50** (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** , **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **Transferência de Recursos do SUS – Ministério da Saúde – Bloco de Custeio**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **081**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:095872C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 de Setembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de toldo confeccionado em lona de alta resistência, com estrutura em tubo de metalon galvanizado, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais documentos anexos**, tudo de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 117/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 26 de Agosto de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:6F4F9A67

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 092/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 092/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria em Saúde Pública, compreendendo as áreas de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, a ser executado de forma contínua em todas as Unidades e Prestadores de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-go, sob a supervisão do fundo municipal de saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: AUDO CESAR FERREIRA CORREA. CNPJ: 13.078.601/0001-69, com valor de R$ 77.388,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 26 de agosto de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C18F7434

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2025, 087/2025, 086/2025, 085/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 003/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de oficineiro de corte costura e artesanato, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**:** a Sra. **JULIANA PEREIRA BORGES DE SOUZA,** devidamente inscrita no CPF sob o nº 984.475.481-04, Contrato n° 085/2025, no valor total de **R$ 63.054,80** (sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos, a Sra. **LARA EMANUELA SQUARIZE EPIFANIO LTDA,** devidamente inscrita no CPF sob o nº 707.707.331-90, Contrato nº 086/2025 no valor total de **R$ 63.054,80** (sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), a Sra. **LAURA SANTOS ASSIS**, devidamente inscirta no CPF sob o nº 066.844.051-19, Contrato nº 087/2025 no valor total de **R$ 63.054,80** (sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e a Sra. **LUANE GABRIELLE SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 050.566.461-56, Contrato nº 088/2025 no valor total de **R$ 63.054,80** (sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 04 de agosto de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do FMAS - Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:50C109A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 236/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 236/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Thalita Eloiza dos Santos Delfino,**brasileiro(a), estado civil,**União Estável**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Joaquim Timóteo de Paula, n. 98 Bairro: Setor Central,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 6800933 PC/GO** e do CPF n°:*****367.711-**,** lotado (a) no CMEI-Hetiell Claudino**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

THALITA ELOIZA DOS SANTOS DELFINO
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FBFC8CCF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 237/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 237/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Michele Alves da Silva,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua do Sol, n.* PC-8196, Bairro: Sol Nascente,** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 605.239-4 SSP/GO** e do CPF n°:*****463.601-**,** lotado (a) na Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

MICHELE ALVES DA SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:16EEBE80

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 239/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 239/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Isadora Fernanda Marques Miclos,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua 2 n. 51, Bairro: Tonico Bento,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 6347627 SSP/PC-GO** e do CPF n°:*****085.341-**,** lotado (a) na Escola Municipal Rural João Antonio Barbosa**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

ISADORA FERNANDA MARQUES MICLOS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1921071E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 240/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 240/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Mylla de Paula Souza,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua: do Contorno, n. 97, Bairro: Helio Leão** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 6433576-SSP-PC-GO,** e do CPF n°:*****905.691-**,** lotado (a) no CMEI-Marconzinho**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

MYLLA DE PAULA SOUZA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4CA44AA3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 242/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 242/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Mirlene Aparecida da Silva,**brasileiro(a), estado civil,**solteiro (a)**, profissão, **Auxiliar de Serviços Gerais,** residente e domiciliado à**Rua 8 nº 123, Qd 11, Lt 20**, **Bairro Jardim Vitória,** CEP:**75860 -000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 5918809 SSP/GO** e do CPF n°:*****695.151-**,** lotado (a) no CMEI-Marcos Alves Magalhães**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

MIRLENE APARECIDA DA SILVA,
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DEE2A7E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 243/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 243/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Heloisa Freitas de Carvalho Francisco,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Alminda Luzia Cabral, n.56,Bairro: Pedro Cardoso,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 2061546315 SSP/BA** e do CPF n°:*****591.435-**,** lotado (a) na Escola Municipal Militarizada Canaã**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

HELOISA FREITAS DE CARVALHO FRANCISCO
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:70AAB0AC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 244/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 244/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Kamilly Cristina Sousa Silva,**brasileiro(a), estado civil,**Casada**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua: Aladim Correa, Qd. 19 Lt 5, n. 10,Bairro: Jardim Vitória** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 775253 1ª Via,** e do CPF n°:*****032.621-**,** lotado (a) no CMEI-Marcos Alves Magalhães**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

KAMILLY CRISTINA SOUSA SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D178A46B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 245/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 245/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Pamela Aparecida Martins Zuliane,**brasileiro(a), estado civil,**Solteiro**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua José Melgaço da Fonseca, n. 347,Bairro: Jardim Santa Clara,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 7024386 PC/GO** e do CPF n°:*****577.461-**,** lotado (a) no CMEI-Serafim Junior**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

PAMELA APARECIDA MARTINS ZULIANE
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6ADC1EFB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 246/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 246/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Andressa Batista de Oliveira,**brasileiro(a), estado civil,**Casada**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua: José Joaquim Cabral, Qd: 9, Lt 05, S/Nª, Bairro: Jardim Vitória** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 6275286-SSP/GO,** e do CPF n°:*****032.621-**,** lotado (a) no CMEI-Marcos Alves Magalhães**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ECFDE79F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 250/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 250/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,

neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Bruna dos Santos Silva,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Ciprestre, Qd 3, Lt 24 s/n, Bairro: Portal do Lago,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 586.181-2 SSP/GO** e do CPF n°:*****366.311-**,** lotado (a) na Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

BRUNA DOS SANTOS SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:22FBC832

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 251/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 251/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Sabrynna Vieira Geness da Silva,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua das Clemencia, Qd 24, Lt 5, S/N, Bairro: Chico Junqueira,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 763.689-4 1. Via SSP/GO** e do CPF n°:*****259.571-**,** lotado (a) na Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

SABRYNNA VIEIRA GENESS DA SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C215EA58

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 252/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 252/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Janne Rithele Cunha Muniz,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Av: João Fratari Qd 21, Lt 15, S/N, Bairro: Aphaville,** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 8565652 SSP/SC** e do CPF n°:*****956.362-**,** lotado (a) na Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

JANNE RITHELE CUNHA MUNIZ
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:90EA878A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 254/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 254/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Gabriela Wigna Rodrigues Queiroz,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua: Juscelino Cabra, n. 90 Bairro: Municipal,** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 7268087 1ª via,** e do CPF n°:*****353.931-**,** lotado (a) no CMEI-Marconzinho**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

GABRIELA WIGNA RODRIGUES QUEIROZ
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F1B1E1D1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 258/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 258/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Millene Cristina da Silva,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua: B, n. 24,Bairro: Chico Junqueira,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 724036 1ª Via PC/GO,** e CPF n°:*****153.221-**,** lotado (a) no CMEI-Nossa Senhora D'Abadia**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

MILLENE CRISTINA DA SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:552BE0DD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 260/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de

Pessoal nº. 260/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Gecilene da Silva Conceição,**brasileiro(a), estado civil,**solteiro (a)**, profissão,**Auxiliar de Serviços Gerais,** residente e domiciliado à**Rua dos Bois, n. 108**, **Bairro Aphaville,** CEP:**75860 - 000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 7372271 1.Via PC/GO** e do CPF n°:*****025.593-**,** lotado (a) no CMEI-Marcos Alves Magalhães**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

GECILENE DA SILVA CONCEIÇÃO,
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AD052591

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 263/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 263/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Monica Marciela Soares Rodrigues de Matos,** brasileiro(a), estado civil, **Solteira** , profissão, **Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Joaquim Rodrigues, Nº 20, Bairro: Jardim Vitoria,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 857.258-5 1. Via SSP/GO** e do CPF n°:*****261.223-**,** lotado (a) na Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

MONICA MARCIELA SOARES RODRIGUES DE MATOS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1989662B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 265/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 265/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Taline Nogueira,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua da Macadamia s/n, Bairro: Portal do Lago,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 6170325 2. Via SSP/GO** e do CPF n°:*****046.741-**,** lotado (a) na Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas Silveira**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

TALINE NOGUEIRA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D884E83C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 266/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 266/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Elizania da Silva Barbosa,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à **Rua: da Macadamia, s/n,Bairro: Portal do Lago,** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 7225695 1ª Via, PC/GO,** e CPF n°:*****161.751-**,** lotado (a) no CMEI-Nossa Senhora D'Abadia**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

ELIZANIA DA SILVA BARBOSA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B5BA4C17

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 269/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 269/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Gabriela Betânia Santos Medeiros,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Av: Jande de Assis, Qd 02, Lt 12,Bairro: Residencial Talismã,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 22.292.284 PC/GO** e do CPF n°:*****199.291-**,** lotado (a) na Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

GABRIELA BETÂNIA SANTOS MEDEIROS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:05B5B4C5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 271/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 271/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Ludmylla Ribeiro Alves,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Antonio Marcon, n. 94, Bairro: Jardim Vitoria,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 654912-1 SSP/GO** e do CPF n°:*****082.781-**,** lotado (a) na Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

LUDMYLLA RIBEIRO ALVES
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FA6D446F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 272/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 272/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Adrielle Monique Santos da Silva,**brasileiro(a), estado civil,**Solteiro**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Av: Nossa Senhora D'Abadia, n. 25,Bairro: Santana,** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 4011097- 4 SEDS/AL** e do CPF n°:*****853.304-**,** lotado (a) no CMEI-Serafim Junior**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

ADRIELLE MONIQUE SANTOS DA SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3A1551A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 273/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de
Pessoal nº. 273/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Michelly Lacerda Silva,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Av**: **Joaquim Timóteo de Paula, n. 178 Bairro: Setor Central,** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 7513978 1ª via, SSP/PC-GO** e do CPF n°:*****633.431-**,** lotado (a) no CMEI-Hetiell Claudino**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

MICHELLY LACERDA SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:91E61205

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 276/2024

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 276/2024

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Fernanda Soares Pimenta Azevedo,**brasileiro(a), estado civil,**Solteira** , profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**Rua Antonio Marcon, n. 94, Bairro: Jardim Vitoria,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n°**. 671.291-0 PC/GO** e do CPF n°:*****609.801-**,** lotado (a) na Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro**,** denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2024, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/09/2025 à 01/09/2026**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 07 de agosto de 2025.

FERNANDA SOARES PIMENTA AZEVEDO
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E42D7670

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**

Nº. Licitação: **044/2025**

Processo Administrativo Nº. **14615/2025**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 14615/2025**, referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025** e em cumprimento aos termos do artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **ECON ASSOCIAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.304.589/0001-75**, com sede na Rua 8, nº 227, Qd. 18, Lt. 33, Setor Central, no município de Goiânia-GO, CEP: 74.013-030, neste ato representado pelo Sócio e Proprietário **Sr. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no **CPF nº 924.661.171-34**, residente e domiciliado na cidade deNiquelândia-GO, para contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria administrativa na área de contratações públicas com foco na estruturação, organização e padronização documental da fase preparatória das contratações públicas incluindo a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), estimativa de preço, consolidação de demandas e apoio ao cumprimento do Plano de Contratações Anual(PCA).

Município de Rialma-GO, 06 de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:B358BCE5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CR 34/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **CR 34/2025 – CREDENCIAMENTO 34/2025,** cujo objeto é ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS. **A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025 DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00H ESTAREMOS RECEBENDO AS DOCUMENTAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:99EBF17A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 29/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 29/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REFEIÇOES E HOTELARIA/HOSPEDAGEM (CAFE DA MANHA INCLUSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇAO DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS GO. **às 09:00h no dia 10/09/2025 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:68BD4A81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 043, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Notifica o(s) Sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecerem no local citado para tratarem de assunto do seu interesse.

O Titular da Superintendência de Receita Tributária, Responsável pela Dívida Ativa, nos termos do Art. 428, Inciso I, II, III, IV § 1º, § 2º Inciso V Lei Complementar 154/2022 – Código Tributário Municipal, considerando a ausência de informações sobre o endereço atualizado do Contribuinte devedor, **INTIMA** o Sujeito passivo abaixo relacionado a **COMPARECEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** em dia útil, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:00 horas à sede **da SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA TRIBUTARIA** deste Município de Chapadão do Céu - GO, para tomarem ciência do **TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA - IPTU 2025** a seguir identificados.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME /RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE NOTIFICAÇÃO
A A PROVIN COLLA & CIA LTDA	**.***.***/0001-86	14735
ADAILTON FILHO DA SILVA	***.***.614-18	14910
ADENILZA PEREIRA DE JESUS	***.***.801-59	15284
ADRIANO GOMES DOS SANTOS LIMA	***.***.673-01	15362
AGUIDA ANDRADE FERREIRA RODRIGUES	***.***.591-20	14736
ALCEU BARRETO CARDOSO	***.***.561-68	14759
ALCIONE RODRIGUES	***.***.759-26	14969
ALDO INSAURRALDE	***.***.061-26	14881
ALESANDRO BARBOSA DA SILVA	***.***.674-28	15400
ALESSANDRO CARDOSO DOS SANTOS	***.***.241-87	14713
ALEXANDRE PAULO GUARESCHI	***.***.920-20	15363
ALEXANDRO PAES ROSA	***.***.061-50	14850
ALEXSANDRO CARLOS DOS SANTOS COSTA	***.***.531-16	14851
ALLEX AZEVEDO VIEIRA	***.***.861-02	15287
ALTIERES DE JESUS SILVA	***.***.901-34	15022
ALUIZIO DA SILVA LIMA	***.***.983-94	15488
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	***.***.469-03	14889
ANDRE LUIZ DOS SANTOS CENTENARO	***.***.431-90	15011
ANGELO ANDRE PROVIN COLLA	***.***.790-20	14720
ANIBAL DE JESUS PEREIRA	***.***.759-72	14793
ANTONIO AMORIM DE LIMA	***.***.561-04	15464
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	***.***.523-00	15225
ANTONIO JOSE DE MOURA NETO	***.***.321-49	14717
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.***.553-95	15440
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	***.***.248-49	14953
ARIANE FERNANDA SANTOS AGUIAR	***.***.016-65	15175
AURIDES ALVES DA SILVA	***.***.991-20	15007
BRUNA THAMIRES SANTANA ROSA	***.***.191-70	15216
CARLOS HUMBERTO DE CARVALHO	***.***.954-72	15283
CARLOS VITOR DOS SANTOS	***.***.674-50	15456
CICERA MARIA DA SILVA	***.***.181-20	15145
CLEITON TISCHER FRANCO	***.***.861-27	15360
DANIEL GANDOLFO RODRIGUES	***.***.958-91	15265
DANILO CARVALHO NEVES	***.***.271-51	15003
DARCI TENTE	***.***.291-34	15238
DAYSE ALVES DE FREITAS	***.***.591-25	15232
DELZA MARIA ALVES DA SILVA	***.***.481-00	14712
DIEGO CARDOSO NUNES	***.***.781-33	15494
DJALMIR GONÇALVES JUNIOR	***.***.731-04	15330
DOMINGAS GEOVANIA FERREIRA CADEIRA VIEIRA	***.***.113-34	15465
DONADETE VITORIA DOS SANTOS	***.***.821-67	14946
EDERSON MARCOS HARTMANN	***.***.071-23	15373
EDILSON ALVES DE SOUZA	***.***.501-00	14901
EDILSON MOURA DA SILVA	***.***.818-39	15009
EDNA JOSE DOS SANTOS	***.***.741-15	15327
EDSON MARTINS ALVES	***.***.461-72	14882
EDSON ROSA DA CONCEIÇÃO	***.***.801-15	14863
EDUARDO CALHEIROS DA SILVA	***.***.374-93	15336
ELAINE COSTA MENESES	***.***.861-00	14879/14878
ELIAS RAMIRES TAVARES	***.***.241-93	15429
ELIEBER JUNIOR DO PRADO	***.***.828-56	15043
ELISMAR PAES ROSA	***.***.481-90	14955

ELISVALDO SEVERINO ROSA DE OLIVEIRA	***.***.601-00	14696
ELIVAL EVANGELISTA LOPES	***.***.402-91	15451
ELIZABETE MORAIS DE LACERDA ALCIDES	***.***.048-40	14888
ELSON OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.331-49	14963
ERIKA BANDIERA RENGEL	***.***.581-90	15153
ESPOLIO DE ROMUALDO BARBOSA DA SILVA	***.***.641-85	14933
EVANDRO APARECIDO DA SILVA	***.***.148-64	15080
EVREMO PEREIRA DA SILVA	***.***.084-79	15507
FABIO ALVES PEREIRA	***.***.691-91	14785
FERNANDO APARECIDO DA SILVA	***.***.179-12	15467
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	***.***.189-53	14824
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	***.***.371-00	15093
FLAVIO LIMA RODRIGUES	***.***.783-27	15101
FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA	***.***.238-15	14790
GABRIEL APARECIDO VIEIRA	***.***.609-64	15130
GABRIELLA MARIA DA SILVA COELHO	***.***.764-69	15420
GEOVANE DE SOUSA MOREIRA	***.***.383-03	15447
GEOVANIO BATISTA RODRIGUES	***.***.381-06	15402
GILMAR ALMEIDA DA SILVA	***.***.391-04	15224
GISLAINE DA SILVA DIAS	***.***.261-55	15021
GLADYS ALVES DE OLIVEIRA	***.***.491-15	15384
GRACIELLE ALVES MACHADO	***.***.771-86	15037
GUEDES ALVES DE OLIVEIRA	***.***.261-00	14742
GUILHERME DE PAULA RIBEIRO	***.***.756-05	15497
HILDA RAVAZZI PALOTA	***.***.359-61	14877
IGOR ERICKSON TOSTA MAIA	***.***.091-78	15326
IMOBILIARIA DINAMICA	**.***.***/0001-70	15158
IVAN BEZERRA DE MEDEIROS FONTES	***.***.414-06	15434
IVO OLIVEIRA DE AMORIM	***.***.091-00	14966
IVONI ALVES ASSIS	***.***.291-72	14913
IZABEL APARECIDA DA CRUZ	***.***.911-68	14778/14777
JADER PAULO PEREIRA VASCONCELOS	***.***.611-00	14984
JANAIDSON AZEVEDO DE MEDEIROS	***.***.304-06	15415
JOAO ALVES DA SILVA	***.***.015-49	14721
JOAO BOSCO FIALHO BATISTA	***.***.571-68	14747/14746/14745
JOAO MARCIO COSTA CARNEIRO	***.***.233-24	15444
JOAO VALDECIR DOS SANTOS	***.***.891-91	15074
JOCILEA SILVA DO NASCIMENTO	***.***.266-90	14988
JOEL GONÇALVES DA SILVA	***.***.801-53	15128
JOSE ADELMO FREITAS MORAES	***.***.151-34	14987
JOSE ALFREDO DURAES FERREIRA	***.***.211-87	15076
JOSE BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	***.***.554-42	14942
JOSE FREIRE DE AMORIN	***.***.351-34	15306
JOSE GEOVANE DE LIMA NASCIMENTO	***.***.384-89	15350
JOSE LIMA DO NASCIMENTO	***.***.074-00	14766/14765
JOSE LUIS MENESES SILVA	***.***.291-05	14772
JOSE MARQUES SOBRINHO	***.***.174-68	15044
JOSE PAULO TORRES DE ALMEIDA	***.***.634-20	15129
JOSE RIBAMAR SILVA	***.***.463-40	15293
JOSE SANDRO DOS SANTOS	***.***.564-15	15028
JOSE SERGIO DA COSTA SILVA	***.***.301-87	15315
JOSE SERGIO DA SILVA GONÇALVES	***.***.593-64	15087
JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS DIODATO	***.***.934-95	15405
JOSUEL VICENTE FERREIRA	***.***.844-78	15413
JULIA MARTINS DOS SANTOS	***.***.391-06	15289
JULIANA REZENDE PINA	***.***.071-78	15341
JUMAR JOSE DOURADO	***.***.281-49	15436
LEANDRO GOMES DOS SANTOS	***.***.901-65	15498
LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	***.***.651-38	15479/15480
LENICCE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.***.564-85	15116
LEONARDO COUTINHO DA SILVA	***.***.294-33	15321
LEONICE ROSA DA SILVA SOUZA	***.***.249-28	14805
LEVI NERY ALVES	***.***.236-54	15495
LINDOMAR CORDEIRO DE FARIA	***.***.741-53	14876
LINDOMAR LOPES ALVES	***.***.831-15	15237
LOURIVAL JUNIOR LOPES BRITO	***.***.888-09	14810/14811
LUCAS PEREIRA GONÇALVES	**.***.***/0001-97	15174
LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	***.***.393-56	15290
LUCIENE SIQUEIRA SALGADO	***.***.241-00	14792
LUCIMEIRE MOREIRA DA SILVA	***.***.731-92	14956
LUCINEIDE ALVES CARRIJO	***.***.741-45	14973
LUIS CARLOS HUMBERTO	***.***.391-91	15098
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	***.***.831-72	15069
LUIZ CARLOS SOUZA DA COSTA	***.***.221-72	14873
LUIZ ELIAS CAMARGO FRANÇA	***.***.541-80	15296
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.851-35	15103
LUIZA DE JESUS SANTOS	***.***.763-00	15163
LUTIERRI SILVA DE LIMA	***.***.271-49	15312
M N CONSTRUTORA LTDA	**.***.***/0001-41	15490/15491
M N CONSTRUTORA LTDA	**.***.***/0001-41	15492/15493
MAICON SANTANA DE SOUZA	***.***.421-86	14823
MANOEL DE JESUS BATALHA RODRIGUES	***.***.772-87	15500
MANOEL PEREIRA CAVALCANTE	***.***.353-48	15131
MARCELO PAULO SANTANA	***.***.671-00	15097
MARCELO RODRIGUES GODINHO	***.***.871-20	15039
MARCON ALFREDO SEIFERT	***.***.441-30	14902
MARCOS FERREIRA DA SILVA	***.***.274-10	14919
MARCOS ROGERIO GUERINI	***.***.121-00	15179
MARIA APARECIDA DA MAIA	***.***.971-87	15200

MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ	***.***.291-80	14981
MARIA APARECIDA GOMES	***.***.941-15	15266/15267
MARIA ISABEL DA SILVA REIS	***.***.901-53	15510
MARIA LICE TONIN	***.***.989-53	15111
MARILEI APARECIDA DE ALMEIDA ARAUJO	***.***.368-00	14908
MARIVAN DE SOUZA SILVA	***.***.454-91	15313
MARLI ARAUJO DA SILVA	***.***.234-22	15300
MARLI TEREZINHA FERREIRA	***.***.849-81	15260
MAURICIO LACERDA DA SILVA	***.***.048-21	15487
MAYSA CHODRAUI ARAUJO DE VASCONCELLOS	***.***.698-05	15459
MICHAEL CRISTIAN DIECKOW	***.***.100-33	14840
MIRANDA COM. E REPRES. DE PROD. AGRI. LTDA	**.***.***/0001-09	14737
MIRIAM APARECIDA MORAIS DA SILVA	***.***.401-06	14986
MIRIAN PINHEIRO DA SILVA	***.***.141-40	14816/14815
OTONIEL DE SOUZA MANGELO	***.***.741-94	14829
PALOMA DA SILVA ROSATO	***.***.678-05	15042
PAULO VIANA DA SILVA	***.***.728-83	14776
PEDRO DE FRANCA DE CARVALHO	***.***.302-72	15063
PEDRO FRANCISCO SOUZA SÁ	***.***.203-96	15349
RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA	***.***.034-41	15072
RAFAEL MELGAR SAMPAIO	***.***.401-06	15094
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MOREIRA	***.***.153-38	15478
RAQUEL APARECIDA MARQUES	***.***.019-72	15204
RILDO CAETANO DOS SANTOS	***.***.614-82	15325
ROBSON APARECIDO DE CAMPOS	***.***.781-07	14929
ROBSON SALES DE SOUZA	***.***.431-80	15285
ROSANGELA SCHIMANSKI	***.***.031-15	14748
ROSEANE RIBEIRO DA SILVA	***.***.823-10	15471
ROSENILDA DANIEL DE FREITAS	***.***.331-00	15162/15161
RUDI ERNANI SAUER	***.***.030-20	14841
SAMARA APARECIDA DA CRUZ SILVA	***.***.871-46	15081
SEBASTIÃO RODRIGUES DE ANDRADE	***.***.241-72	15370
SPE INCORPORAÇÃO ORCA CHAP DO CÉU	**.***.***/0001-08	14884
SPE INCORPORAÇÃO ORCA CHAP DO CÉU	**.***.***/0001-08	14885
TARCISO DE OLIVEIRA	***.***.575-24	15023
TCM CONSTRUÇÕES LTDA	**.***.***/0001-26	15484
TEREZINHA DE MOURA	***.***.413-85	14898
TEREZINHA SUCH	***.***.681-70	14710
UANDISON SOUSA ALVES	***.***.373-11	15121
VALDEIR ANTONIO DE ASSIS	***.***.754-71	15352
VALDEMIR CHAVES DE REZENDE	***.***.448-53	15210
VALDIONICIO JOAQUIM DE SOUZA	***.***.071-87	15249
VALDIR FRANCISCO DO AMARAL	***.***.891-91	14703
VANDERLEI DE OLIVEIRA FLORES	***.***.091-04	14716/14715/14714
VANDERLEI JOSE KAEFER	***.***.479-20	14865/14864
VENCESLAU BENTO DOS SANTOS NETO	***.***.034-91	14791
VILMA MARIA DOS REIS DEDONI	***.***.468-00	15208
VILMAR OSCAR DA ROCHA SCHEER	***.***.530-72	14818/14817
VITOR HENRIQUE DOS SANTOS HENRIQUE	***.***.841-80	15231
WILMUT PAUTZ	***.***.280-00	15143
WILSON SILVA OLIVEIRA	***.***.121-04	14909
YAGO WISLEY DA SILVA CAVALCANTE	***.***.611-62	15425
ZAIDA GOMES DA SILVA	***.***.401-87	15113
ZENIL FERREIRA REIS	***.***.041-72	15410

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Superintendente de Receita Tributaria

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:2C650C9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DETRINDADE/GO

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01 – Parque Residencial Isaura, neste ato representado pelo Gestor/Ordenador de Despesas Sr. Hélio Gomes Lourenço, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.348.361-**, no exercício de sua competência.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº13901/2025, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, Orçamento Estimado, Termo de Referência, bem como, a solicitação de adesão enviada ao Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Trindade//Go) e a resposta afirmativa por meio da Autorização de Adesão e a autorização da empresa GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 14.286.856/0001-80, através de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços/Proposta, Autoriza a **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 040/2024 do Pregão Eletrônico n.º 040/2024,**empreendida e gerenciada pelo Município de Trindade/GO, nos termos seguintes:
1 – Número da Ata de Registro de Preço:040/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 040/2024;

2 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Trindade//GO

3 – Vigência da Ata: de 19/12/2024 a 19/12/2025.

4 – Órgão Aderente: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO (Secretaria Municipal da Cidade).

5 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO (EMULSÃO ASFÁLTICA – RL1C-E), PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, por meio de **adesão a Ata de Registro de Preços**, regularmente formalizada por outro órgão ou entidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C-E	TON	371	CBAA RLC1C-E	3.900,00	1.446.900,00

7– Dotação Orçamentária:

02.52.04.122.1048.2.337 – 3.3.90.30. 24 – Fonte 100 – Ficha 0122.
8 – Valor: Assim, o valor global da adesão pretendida é de **R$ 1.446.900,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)**, estando, portanto, dentro dos limites dispostos na legislação de regência.

9 – Titular do Registro/Fornecedor:GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 14.286.856/0001-80
Santa Helena de Goiás, em 22 de agostode 2025.

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto nº 067/2024

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:69676919

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025
CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

Visando o preenchimento temporário de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-GO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUIRINÓPOLIS, GO, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital n. 001/2025, devidamente homologado em 26 de julho de 2025, disponível no link www.quirinopolis.go.gov.br, bem como no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os candidatos convocados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 5 dias corridos, para comprovar que possuem os requisitos exigidos para a posse no cargo, conforme a documentação descrita no item 14.12 do regulamento do processo seletivo. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à vaga, sendo então convocado o candidato subsequente.
Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no processo seletivo.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

_____
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura de Quirinópolis/GO.

Os candidatos deverão apresentar-se, no referido órgão, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:
Carteira de Identidade – RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
PIS / PASEP;
Certificado de Reservista (se sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui);
Certidão de Antecedentes Criminais — Polícia Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de- antecedentes-criminais);
Certidão Antecedentes Criminais da Polícia Civil de Goiás (https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/obter- atestado-de-antecedentes-criminais);
Comprovante de Escolaridade - Diploma ou Certificado;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Endereço atualizado;
Comprovante de Títulos e experiência profissional;
Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
Número de Conta Bancária (exceto conta do tipo Caixa Tem);
Número de telefone para contato;
Consulta de qualificação cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml); **(não é necessário)**
Declaração de Acumulação de Cargo (ANEXO VI).

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL-AMPLA CONCORRÊNCIA

APROVADOS / RESERVA	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
52°	DANIELA PEREIRA DE SOUZA	212	044.******-30	7,6	APROVADO / RESERVA
53°	ANDRESSA LOPES BORGES	283	053. ******-93	7,6	APROVADO / RESERVA
54°	ELIANE FERREIRA DA SILVA LIMA	265	182. ******-32	7,5	APROVADO / RESERVA
55°	MARIA AP. ROSA DA SILVA	138	701. ******-27	7,5	APROVADO / RESERVA
56°	ELIZANGELA BORGES GONDIM	167	827. ******-72	7,4	APROVADO / RESERVA
57°	JULIAN RODRIGUES DO CARMO	246	063. ******-22	7,4	APROVADO / RESERVA
58°	TAISA CARLA FRANCO COSTA	99	026. ******-17	7,3	APROVADO / RESERVA
59°	QUÉREM HAPUQUE FREIRE LACERDA	364	043. ******-54	7,3	APROVADO / RESERVA
60°	STEFANY LARISSA ANDRADE COSTA	130	706. ******-85	7,3	APROVADO / RESERVA
61°	NARA RUBIA MARTINS FERREIRA	32	532. ******-00	7,2	APROVADO / RESERVA
62°	ALCIENE DA SILVA	57	007. ******-82	7,2	APROVADO / RESERVA
63°	JÔSE CRISTINA DE CARVALHO	197	003. ******-30	7,2	APROVADO / RESERVA
64°	JOSEFA NEUSA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	218	046. ******-80	7,2	APROVADO / RESERVA
65°	SHEYLA JORDANIA GARCIA PEREIRA	77	971. ******-44	7,2	APROVADO / RESERVA
66°	TATIENE AP. FARIA	148	037. ******-71	7,2	APROVADO / RESERVA
67°	FERNANDA AGUIAR DE SOUSA	54	057.******-60	7,2	APROVADO / RESERVA
68°	ALINE CORREA ROSA	209	040.******-24	7,2	APROVADO / RESERVA
69°	PRISCILLA DE OLIVEIRA MARTINS	172	058. ******-63	7,2	APROVADO / RESERVA
70°	GABRIELLA SOUZA ANDRADE	187	054. ******-05	7,2	APROVADO / RESERVA
71°	TERESA CRISTINA MARINHO	275	043.******-50	7,1	APROVADO / RESERVA

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:6535A05A

